



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 208/2003 de 25 de agosto de 2003.

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.286/2002.

PROJETO-DE-LEI nº 081/2003 de 22 de agosto de 2003.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.400/2003



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 069/2003 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 22 de agosto de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

208/2003

PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, os inclusos Projetos de Lei nº 081 que “Adita a Lei Municipal nº 3.286/2002” e nº 082 que “Adita a Lei Municipal nº 3.286/2002 e abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00”.

O projeto de lei nº 081 que segue, visa aditar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim de possibilitar a aquisição de material para a construção de uma área coberta com sanitários masculino e feminino na EMEF Aurélio Frare.

Por outro lado, o projeto de lei nº 082, além de aditar a Lei de Diretrizes Orçamentárias, abre um crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a colocação de portas e barras antipânico, dentro do Programa de Prevenção Contra Incêndio e Pânico-PPCI, nas EMIs Primeiros Passos, Luz do Amanhã, Raio de Sol, Lar dos Pequenininos e Pinguinho de Gente.

Portanto, seguem os inclusos projetos de lei para apreciação desta Colenda Câmara Municipal.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
Votação:	1ª
	por unanimidade
Data:	26/08/2003
	<i>[Signature]</i>
	Presidente

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
	por unanimidade
Data:	02/09/2003
	<i>[Signature]</i>
	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 081, DE 22 DE AGOSTO DE 2003.

ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.286/2002.

Art. 1º - Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a incluir na meta "06.03.02 - Ampliação e Construção de Escolas Municipais do Ensino Fundamental", do Anexo I da Lei Municipal nº 3.286, de 20 de novembro de 2002, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras providências", a aquisição de material para a construção de uma área coberta com sanitários masculino e feminino na EMEF Aurélio Frare, incluída no Programa 098 "Projeto Melhoria e Manutenção de Prédios, Móveis e Equipamentos das Escolas Municipais", constante no Anexo da Lei Municipal nº 3.140, de 03 de outubro de 2001, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2002 a 2005", estimativa em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e três.

[Signature]
DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 140
Processo 208/2003

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, Projeto de Lei nº 081, de 22 de agosto de 2003, o qual Adita a Lei Municipal nº 3.286/2002.

Conforme manifestação manifestação do Sr. Prefeito o presente projeto de lei visa aditar a Lei Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a fim e possibilitar a aquisição de material para construção de uma área coberta com sanitários masculinos e femininos na EMEF Aurélio Frare.

Desta forma, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria Jurídica, entende que o Projeto possui condições para análise e apreciação pelo Plenário desta Casa.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte e seis dias do
mês de Agosto de dois mil e três.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 208/2003

ASSUNTO: **ADITA A LEI MUNICIPAL Nº
3.286/2002**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Vereador

Parecer	COMISSÃO TÉCNICA DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
---------	---

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 208/2003, que *Adita a Lei Municipal nº 3.286/2002*, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto busca, conforme exposição de motivos, possibilitar a aquisição de material para a construção de uma área coberta com sanitários masculino e feminino na EMEF Aurélio Frare.

O Projeto possui méritos indiscutíveis, todavia, não contém a devida rubrica orçamentária que aponte a origem dos recursos. Desta forma, o Projeto, caso seja aprovado, pode resultar na responsabilização dos Nobres Edis pelo descumprimento da legislação orçamentária vigente.

Desta forma, cabe ao Soberano Plenário a análise da oportunidade e conveniência da matéria.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos vinte seis dias do mês de Agosto dois mil e três.


 Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente


 Vereador **ÊNIO DE PARIS**
Membro Efetivo



2º VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 520/GAB

Bento Gonçalves, 27 de agosto de 2003.

Senhor Prefeito:

Diante da decisão do Plenário desta Casa na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de agosto de 2003, vimos solicitar a V.Exa. seja encaminhado a este Legislativo Municipal a indicação da rubrica orçamentária que cobrirá a meta constante no projeto de lei nº 081/2003, que "Adita a Lei Municipal nº 3.286/2002".

Justificamos tal pedido em virtude de que não consta no referido projeto a devida rubrica orçamentária que aponte a origem dos recursos.

Diante disto, ficamos no aguardo de sua manifestação, enviando nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO,
Presidente.

Exmo.Sr.
DARCY POZZA
Prefeito Municipal
Bento Gonçalves



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 208/2003
AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº
3.286/2002.

RELATOR: Vereador

Parecer Constituição e Justiça.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 208/2003, que *Adita a Lei Municipal nº 3.286/2002*, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto, conforme manifestação do Senhor Prefeito Municipal, busca aditar as leis orçamentárias supra citadas, possibilitando a aquisição de material para construção de uma área coberta com sanitários na EMEF Aurélio Frare.

A questão de conveniência e oportunidade da matéria cabe aos Nobres Edis analisar.

Desta feita, esta Comissão entende que o Projeto possui condições para tramitação e deliberação pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e três.


Vereador **MARIO GABARDO**

Presidente


Vereador **JAURI PEIXOTO**

Vice-Presidente


Vereador **ÊNIO DE PARIS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 208/2003

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº ..
3.286/2002.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 208/2003, que **ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.286/2002**, após a anexação da documentação pelo Executivo Municipal, entendem que a matéria tem condições de tramitação e de ser votada pelo Soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2003.

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Vereador **VOLNEI TESSER**
Vice-Presidente

Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Of. nº 060/2003 - PGM

Bento Gonçalves, 1º de setembro de 2003.

Prezado Senhor:

De ordem do Senhor Prefeito Municipal e em atenção ao Ofício nº 520/GAB, datado de 27 de agosto de 2003, informamos que no Projeto de Lei nº 081/2003, não constou a rubrica orçamentária, uma vez que o referido projeto somente adita a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

O recurso orçamentário e financeiro que atenderá a referida emenda está na unidade orçamentária:

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

0603.1236100091.004 – Ampliação e Construção de EMEFs

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 157 - Recursos Próprios

Atenciosamente,


PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora-Geral do Município

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade